



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº140/83

SÚMULA: Regulamenta a nomenclatura e os níveis dos cargos que compõe o quadro de funcionalismo municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, / PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte estrutura:

- I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
- II - CARGOS DE CHEFIA
- III- CARGOS DE CARREIRA
- IV - CARGOS ISOLADOS

Art. 2º - Os cargos de provimento em Comissão, Chefia e de Carreira, serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Civis do Estado, Lei nº6.174 de 18 de novembro de 1970.

Art. 3º - Os casos de Provimento em Comissão, são os constantes da presente Lei, e são de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, devendo a mesma recair em pessoas que satisfaçam / os requisitos gerais para a investidura no serviço público.

Art. 4º - Os casos de provimento em Cargos de Chefia se destinam a atender encargos de Chefia de Departamentos, Divisão ou Setores da Administração, sendo seu provimento, também de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, destinando-se as funções de confiança do mesmo, e embora permanente, é sempre precário, pois quem os exerce não tem direito à continuidade na função, salvo se sua escolha recair em funcionário já provido, importando a sua demissão, que poderá ser "ad-nutum" ao retorno às atividades anteriormente exercidas.

Art. 5º - Os Cargos de Carreira são de provimento efetivo e para sua investidura no serviço Público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

§ ÚNICO - Serão aproveitados os atuais ocupantes dos cargos de carreira alterados por esta Lei, sendo-lhes assegurados os direitos adquiridos.

Art. 6º - Os Cargos Isolados são aqueles que não se escalonam em / Classes, constituindo excessão no funcionalismo municipal, No preenchimento dos Cargos Isolados predominarão a natureza das funções e as exigências do serviço, sendo os mesmos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T).

Art. 7º - Os Cargos de Provimento em Comissão, de Chefia, de Carreira e os Cargos Isolados, constituirão o quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná.

§ ÚNICO - Além do quadro permanente haverá a parte suplementar, que decorrerá de eventuais contratações para serviços extraordinários e eventuais da administração.

Art. 8º - Haverá ainda, a função gratificada que será atribuída conforme preceitua a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, / Estatuto dos Funcionários Civis do Estado.

Art. 9º - As tabelas de vencimentos, bem como as funções gratificadas constarão do anexo I (um) desta Lei.

Art. 10 - A Chefia do Poder Executivo Municipal fará expedir Decretos especificando o enquadramento dos atuais servidores.

Art. 11 - Para os efeitos desta Lei os Cargos que se refere o Artigo 1º, ficam assim enquadrados:-

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- a) Diretor do Departamento de Administração..CC-7 à CC-1
- b) Diretor do Departamento da Fazenda.....CC-7 à CC-2
- c) Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....CC-7 à CC-2
- d) Diretor do Departamento de Educação e Cultura.....CC-11 à CC-5
- e) Diretor do Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....CC-11 à CC-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

- f) Diretor de Esportes e Turismo.....CC-11 à CC-5
- g) Assessor Jurídico.....CC-09 à CC-3
- h) Assessor de Administração.....CC-09 à CC-3
- i) Assessor de Planejamento e Controle.....CC-09 à CC-3
- j) Engenheiro.....CC-08 à CC-3

II - CARGOS DE CHEFIA DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- a) Chefe de Tesouraria.....CC-10 à CC-3
- b) Chefe da Divisão de Contabilidade, Lançamento e Tributação.....CC-10 à CC-3
- c) Chefe do Departamento de Fazenda.....CC-10 à CC-3
- d) Chefe do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....CC-10 à CC-3
- e) Chefe da Divisão de Educação.....CC-10 à CC-3
- f) Chefe da Divisão de Cultura.....CC-10 à CC-3
- g) Chefe da Divisão de Recursos Humanos.....CC-10 à CC-3
- h) Chefe da Divisão de Compras.....CC-10 à CC-3
- i) Chefe da Divisão de Limpeza Pública.....CC-12 à CC-5
- j) Chefe de Oficina e Almoxarifado.....CC-12 à CC-5

III - CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

- a) Zeladora.....A à F
- b) Professores Leigos.....B à G
- c) Professores Habilitados.....D à L
- d) Orientador Pedagógico.....E à K
- e) Arquivista.....D à L
- f) Escriturário.....F à N
- g) Fiscais.....F à P
- h) Auxiliar de Contabilidade.....F à P
- i) Lançador de Rendas.....F à P
- j) Assistente Administrativo.....J à W
- k) Oficial de Administração.....K à X
- l) Técnico em Contabilidade.....L à Y

IV - CARGOS ISOLADOS

- 1) Fiscal.....IV à XV
- 2) Estafeta.....I à VI
- 3) Dactilógrafo.....III à VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

4) Auxiliar de Escritório.....	IV	à	VIII
5) Escrivão.....	VI	à	XXIV
6) Assistente Social.....	VII	à	XIX
7) Laboratorista.....	VI	à	XII
8) Atendente.....	IV	à	X
9) Fiscal de Saúde.....	VI	à	XII
10) Servente.....	IV	à	X
11) Coordenadora da Creche.....	VI	à	XIX
12) Costureira.....	II	à	VI
13) Professores Leigos.....	III	à	VI
14) Professores Habilitados.....	IV	à	XI
15) Zeladoras.....	I	à	VI
16) Supervisora da Merenda Escolar.....	IV	à	XV
17) Auxiliar de Secretaria.....	IV	à	XI
18) Bibliotecária.....	IV	à	XI
19) Professora Educação Integrada.....	III	à	VI
20) Orientadora Pedagógica.....	IV	à	XVII
21) Supervisora Pedagógica.....	IV	à	XVII
22) Coordenadora Pedagógica.....	IV	à	XVII
23) Merendeiras.....	I	à	V
24) Serventes.....	III	à	VI
25) Vigilantes.....	IV	à	IX
26) Mecânicos.....	VI	à	XIX
27) Aux. Mecânico.....	IV	à	XI
28) Motorista.....	V	à	XV
29) Almozarife.....	IV	à	XIII
30) Patroleiro.....	IX	à	XXI
31) Tratorista.....	V	à	XXII
32) Operador de Máquinas.....	V	à	XXII
33) Feitores.....	IV	à	XIII
34) Carpinteiros.....	V	à	XXI
35) Pedreiros.....	V	à	XXI
36) Fiscais.....	IV	à	XV
37) Operários.....	IV	à	IX
38) Auxiliar de Limpeza.....	IV	à	IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

39) Encanador.....	IV	à	XIII
40) Jardineiro.....	IV	à	IX
41) Eletrecista.....	IV	à	XIII
42) Borracheiro.....	IV	à	XIII
43) Calceteiro.....	IV	à	XIX
44) Pintor.....	IV	à	XVII
45) Servente de Pedreiro.....	IV	à	XI
46) Gari.....	IV	à	VIII

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº131/82, de 16/dezembro/1982.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e três / dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e três.


ARMANDO LUIZ PAVÃO

Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CÉZAR PAVÃO

Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 07 de 19/05/83

Publicado na Folha de Londrina

Do dia 25/05/83, Página 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CHEFIA (Art. 9º)

<u>SÍMBOLOS:</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
CC-1.....	Cr\$ 250.000,00
CC-2.....	Cr\$ 220.000,00
CC-3.....	Cr\$ 190.000,00
CC-4.....	Cr\$ 170.000,00
CC-5.....	Cr\$ 150.000,00
CC-6.....	Cr\$ 130.000,00
CC-7.....	Cr\$ 120.000,00
CC-8.....	Cr\$ 100.000,00
CC-9.....	Cr\$ 80.000,00
CC-10.....	Cr\$ 60.000,00
CC-11.....	Cr\$ 40.000,00
CC-12.....	Cr\$ 30.000,00

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS DE CARREIRA PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEIS:</u>	<u>VENCIMENTOS MENSALS</u>
: A	Cr\$ 18.000,00
B	Cr\$ 20.000,00
C	Cr\$ 25.000,00
D	Cr\$ 30.000,00
E	Cr\$ 35.000,00
F	Cr\$ 40.000,00
G	Cr\$ 45.000,00
H	Cr\$ 50.000,00
I	Cr\$ 55.000,00
J	Cr\$ 60.000,00
K	Cr\$ 70.000,00
L	Cr\$ 80.000,00
M	Cr\$ 90.000,00
N	Cr\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

NÍVEIS:

VENCIMENTOS MENSALS:

N	Cr\$ 100.000,00
O	Cr\$ 110.000,00
P	Cr\$ 120.000,00
Q	Cr\$ 130.000,00
R	Cr\$ 140.000,00
S	Cr\$ 150.000,00
T	Cr\$ 165.000,00
U	Cr\$ 180.000,00
V	Cr\$ 195.000,00
W	Cr\$ 210.000,00
X	Cr\$ 225.000,00
Y	Cr\$ 240.000,00
Z	Cr\$ 250.000,00

TABELA DE SALÁRIOS PARA OS CARGOS ISOLADOS (C.L.T)

CATEGORIA:

SALÁRIO MENSAL:

I	Cr\$ 6.000,00
II	Cr\$ 10.000,00
III	Cr\$ 15.000,00
IV	Cr\$ 23.568,00
V	Cr\$ 29.000,00
VI	Cr\$ 35.000,00
VII	Cr\$ 40.000,00
VIII	Cr\$ 45.000,00
IX	Cr\$ 50.000,00
X	Cr\$ 55.000,00
XI	Cr\$ 60.000,00
XII	Cr\$ 65.000,00
XIII	Cr\$ 70.000,00
XIV	Cr\$ 75.000,00
XV	Cr\$ 80.000,00
XVI	Cr\$ 85.000,00
XVII	Cr\$ 90.000,00
XVIII	Cr\$ 95.000,00
XIX	Cr\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

<u>CATEGORIA:</u>	<u>SALÁRIO MENSAL:</u>
XX	Cr\$ 105.000,00
XXI	Cr\$ 110.000,00
XXII.....	Cr\$ 115.000,00
XXIII.....	Cr\$ 120.000,00
XXIV.....	Cr\$ 125.000,00
XXV	Cr\$ 130.000,00
XXVI.....	Cr\$ 135.000,00
XXVII.....	Cr\$ 140.000,00
XXVIII.....	Cr\$ 145.000,00
XXIV.....	Cr\$ 150.000,00

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>FUNÇÃO:</u>	<u>SÍMBOLO:</u>	<u>VALOR MENSAL:</u>
Encarregado da Unidade Municipal de Cadastra- mento - U.M.C.....	FG.1	.. Cr\$ 15.000,00
Representante da Dele- gacia Regional do Tra- balho.....	FG.1	Cr\$ 15.000,00

XX